



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.136, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA/MG – PROJETO MÃE SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção financeira à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, no valor total de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que será repassado de forma parcelada, durante o exercício de 2011, conforme disponibilidade do Município, necessidades da Instituição beneficiária, e em conformidade com o Plano de Metas que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º O valor da subvenção financeira será utilizado na continuidade das ações inerentes à redução da mortalidade infantil, redução da mortalidade materna, aumento do acompanhamento do Pré-Natal, aumento do peso ao nascer, aumento do parto normal, redução do parto cirúrgico (cesariana), aumento do aleitamento materno exclusivo, redução da gravidez na adolescência, aumento do número de famílias no planejamento familiar, capacitação de equipe, cobertura do puerpério, cobertura de imunização e redução no número de abortos, conforme condições e metas previstas no Decreto nº 2.026, de 14/9/2010.

§1º O valor da subvenção financeira, constante do art. 1º desta Lei, poderá ser utilizado para aquisição de equipamentos, material de uso médico hospitalar, recursos humanos e assistência à gestante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser destinado a outros meios que não sejam aqueles vinculados à Maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG.

§2º As obrigações das partes serão especificadas através de instrumento convencional, a ser firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa e o Município.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotação orçamentária prevista na Lei nº 3.110, de 3/01/2011: **02.07.01.10.302.0016.2126.3.3.50.43.00 – Ficha 306**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal